ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 880

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 2.200.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 4º da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários
16 - Transporte
91 - Transporte Urbano
571 - Serviços de Transporte Urbano
1.047-Implantação de Serviços de Transporte Coletivo Popular Inter-Bairros

4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente..... Cr$ 2.200.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, a arrecadação a maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1990.

Artigo 3º - A abertura do Crédito Especial mancionada no artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a aquisição de veículo para o transporte urbano no Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de agosto de 1990

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de agosto de 1990

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração